



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Desenvolvimento - SEDES**

**Contrato nº 008/2017**

**Processo nº 78796318**

**Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, “Caput” da Lei 8.666/93**


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO - SEDES, E O  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA  
OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.397/0001-90, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714 – 3º e 4º andares do RS Trade Tower – Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29055-130, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. Marcos Kneip Navarro, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº M.37300825 – SSP/MG, CPF/MF nº 605.601.936-53, residente e domiciliado em Anchieta/ES, CEP: 29230-000, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-625, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.161.362/0001-83, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sr<sup>a</sup>. Madalena Santana Gomes, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF/MF nº 880.677.697-53, com endereço acima descrito, nomeada através do Decreto nº 268-S, de 01/01/2019, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 008/2017, que tem por objeto a publicação de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 17/07/2020.

Secretaria de Desenvolvimento - Sedes - <https://sedes.es.gov.br/>  
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar – Praia do Canto, Vitória - ES. Telefone: (27) 3636-9733

  
Madalena Santana Gomes  
Diretora Presidente  
DIO/ES



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Desenvolvimento - SEDES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. Os preços a serem praticados pelo CONTRATADO durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos em Instrução de Serviço específica, atualmente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEDES.

3.2 As despesas correrão por conta da Atividade de n.º 23.122.0035.2070.0000 e do Elemento de Despesa 3.3.91.39.00, previstos no orçamento de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.


Vitória/ES, 15 de julho de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**MARCOS KNEIP NAVARRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES**

**CONTRATADO:**

*M. Santana*  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES  
MADALENA SANTANA GOMES  
DIRETORA PRESIDENTE**

  
**Madalena Santana Gomes  
Diretora Presidente  
DIO/ES**





**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Desenvolvimento - SEDES**

**ANEXO I**

**1 - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL, conforme TABELA DE PREÇOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Instrução de Serviço nº 092/2019, publicado no D.O de 20/12/2019:

<b>TABELA DE PREÇOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	
<b>Valores de assinaturas e publicações no Diário Oficial para órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e para particulares, pessoas físicas e jurídicas.</b>	
<b>Valor do centímetro/coluna para publicações de atos dos Poderes Legislativo e Judiciário Estaduais, das Secretarias de Estados e Órgãos equivalentes</b>	<b>R\$ 13,94</b>

  
Madalena Santana Go.  
 **Diretora Presidente**  
DIO/ES

**RESUMO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO CONTRATO**

Contrato nº: 008/2017  
Processo: 78796318  
Inexigibilidade de Licitação, art. 25  
"Caput" da Lei 8.666/93

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES, CNPJ: 04.215.397/0001-90  
**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO/ES CNPJ: 28.161.362/0001-83

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 17/07/2020.

**DO VALOR:** Os preços a serem praticados pela Contratante, durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos em Instrução de Serviço específica, atualmente em vigor.

**DA RATIFICAÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Projeto / Atividade :  
23.122.0035.2070.0000  
Elemento de despesa: 3.3.91.39.00

Vitória/ES, 15 de julho de 2020

**Marcos Kneip Navarro**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES  
Protocolo 596188

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.  
031 / 2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RENATA BELMIRO NASCIMENTO**, nº funcional 3304515, 10 (dez) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 20/07/2020, interrompidas pela Instrução de Serviço nº 020, de 17/02/2020.

Vitória, 16 de julho de 2020

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente  
Protocolo 596233

**Agência de Regulação de  
Serviços Públicos - ARSP -****RESUMO DO QUARTO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 004/2017**

Processo nº: 81086172.

**CONTRATANTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP

**CONTRATADA:** MASTER AUTOMOTORES LTDA ME

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 20/07/2020.

**VALOR MENSAL:** R\$5.052,58 (Cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**  
Atividade :  
1030.2070.4130.0060.4158,  
Elemento de Despesa 3.3.90.33,  
Fonte 0271 para os orçamentos de 2020 e 2021

Vitória, 14 de Julho de 2020.

**Munir Abud de Oliveira**  
Diretor Geral  
Protocolo 596211

**Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos - SEDH****RESOLUÇÃO CEPIR Nº  
006/2020**

*Dispõe sobre a suspensão do Processo Eleitoral do CEPIR-ES.*

A Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - CEPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 647, de 19/11/2012, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 06/07/2016, e conforme deliberação em via eletrônica, realizada em 01/07/2020,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 0446-S, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03, de 29 de janeiro de 2020, que torna pública a abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial-CEPIR, para o triênio 2020-2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o processo eleitoral do CEPIR até o fim da situação de calamidade pública derivada pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de julho de 2020.

**EDNÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial  
Protocolo 596383

**RESOLUÇÃO CEPIR Nº  
007/2020**

*Dispõe sobre manutenção do atual mandato do CEPIR-ES.*

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - CEPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 647, de 19/11/2012, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 06/07/2016, e conforme deliberação em via eletrônica, realizada em 01/07/2020,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 0446-S, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação do atual mandato do CEPIR-ES.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a manutenção do atual mandato do CEPIR até o fim da situação de calamidade pública derivado da pandemia da COVID-19, mais 60 (sessenta) dias, a fim de que seja realizado o processo eleitoral para composição de novo mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de julho de 2020.

**ROSEMBERG MORAES CAITANO**  
Presidente do CEPIR/ES  
Protocolo 596385

**Instituto de Atendimento  
Sócio-Educativo do Espírito  
Santo - IASES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
0249 DE 16 DE JULHO DE  
2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,  
**R E S O L V E :**  
**TORNAR PÚBLICO** a desistência do candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo do Edital 002/2019 - Região Norte**, designados temporariamente conforme as IS Nº 0245, publicado em 02/07/2020.  
**Agente Socioeducativo -**

**Feminino:** Gleiciane Pereira Lima de Assis-185º  
Vitória (ES), 16 de Julho de 2020.

**BRUNO PEREIRA NASCIMENTO**  
Diretor Presidente do IASES  
Protocolo 596412

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
0250 DE 16 DE JULHO DE  
2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

**R E S O L V E :**  
**TORNAR PÚBLICO** a desistência do candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo do Edital 004/2019 - Região Metropolitana**, designados temporariamente conforme a IS Nº 0244, publicado em 02/07/2020.

**Agente Socioeducativo - Masculino:** Carlos Rodrigues de Almeida-530º  
Vitória (ES), 16 de Julho de 2020.

**BRUNO PEREIRA NASCIMENTO**  
Diretor Presidente do IASES  
Protocolo 596413

**RESUMO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 007/2018**

**Processo:** Nº 79142230  
**Processo E-Docs:** 2020-WD1BW  
**Contratante:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

**Contratado:** Detemac Detetização e Serviços Ltda - ME.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 06/08/2020 a 05/08/2021, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

O Contratante pode ainda, sem qualquer ônus ou caráter de penalidade ao Poder Público, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa, devidamente fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data de rescisão, e aceitos pela fiscalização.

O Contratado não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo, renunciando neste ato ao reajuste/revisão a que faria jus.

**Dotação Orçamentária:**  
Programa de Trabalho:  
20.48.201.14.421.0014.2263,  
20.48.201.14.421.0014.2269; e  
Elemento de Despesa 3.3.90.39.